



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

**DECRETO Nº 3237 DE 18 DE MARÇO DE 1987.**

Constitui uma Comissão Especial para a revisão de todos os contratos efetuados pelo Governo do Estado.

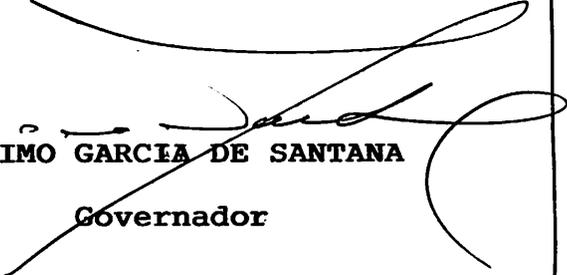
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

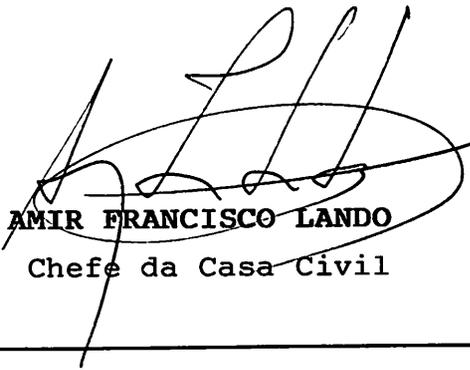
Art. 1º - Fica constituída uma Comissão Especial integrada pelo Procurador Geral do Estado, Secretário Chefe da Casa Civil, Secretário de Estado do Interior e Justiça e Secretário Extraordinário para a Comunicação Social, sob a coordenação do primeiro, fazer a revisão de todos os contratos de obras e serviços efetuados pelo Governo do Estado, nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º - Para o desempenho de seus encargos, a Comissão ora instituída tem o prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
**JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA**

**Governador**

  
**AMIR FRANCISCO LANDO**

**Chefe da Casa Civil**

Publicado no Diário Oficial  
de Mato Grosso em 18/03/87  
1273

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 3237 DE 18 DE MARÇO DE 1987.

Constitui uma Comissão Especial para  
a revisão de todos os contratos e  
serviços efetuados pelo Governo do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no  
uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Esta comissão terá como  
membros integrantes o Procurador Geral do Estado, o Secretário  
de Estado da Casa Civil, o Secretário de Estado do Interior e o  
Secretário de Estado Extraordinário para a Comunicação Social, e  
o Coordenador do Instituto, para a revisão de todos os contratos  
e serviços efetuados pelo Governo do Estado, nos termos  
do presente decreto.

Art. 2º - Para o desempenho de suas  
funções, a Comissão terá à disposição o pessoal necessário.

Art. 3º - O presente Decreto entra em  
vigor na data de sua publicação.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador

FRANCISCO LASSO  
Chefe da Casa Civil